



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/18, Pregão Presencial N° 58/2018, CONTRATO N° 97/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de filtros, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua AV. BRASIL, n°: 1048, Bairro: CENTRO, CNPJ: 07.786.771/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) Jovane de Giacometti, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 669.296.950-68, residente e domiciliado na Av. Brasil, 698 Apto 03, Bairro: CENTRO, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 58/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	17,0000 UN	12,0000	204,00
Filtro do Motor - TM5			
Marca: VOX			
2	5,0000 UN	29,0000	145,00
Filtro do Carter - PSL 657			
Marca: TURBO			
3	1,0000 UN	29,0000	29,00
Filtro do Motor PSL 657			
Marca: TURBO			
4	4,0000 UN	40,0000	160,00
Filtro do Diesel -A-9060920305			
Marca: TECFIL			

5	4,0000 UN	21,0000	84,00
Filtro do Motor - A-9061840225			
Marca: TECFIL			
6	2,0000 UN	63,0000	126,00
Filtro Motor - MAM W11-60			
Marca: MANN			
8	1,0000 UN	44,0000	44,00
Filtro de Diesel - PC 3023			
Marca: TURBO			
9	2,0000 UN	44,0000	88,00
Filtro do Combustível PC 3023			
Marca: TURBO			
10	2,0000 UN	11,0000	22,00
Filtro Lubrificante PSL 55			
Marca: BOSCH			
11	1,0000 UN	12,5000	12,50
Filtro do Ar Condicionado ACP 906			
Marca: TECFIL			
20	4,0000 UN	89,0000	356,00
Filtro do AR Primário - SRS 2499			
Marca: TURBO			
21	4,0000 UN	48,0000	192,00
Filtro do AR Secundário P53 2500			
Marca: TURBO			
24	2,0000 UN	122,0000	244,00
Filtro do Óleo - 219000751			
Marca: TURBO			
26	2,0000 UN	31,0000	62,00
Filtro do Ar Primário - 219000393			
Marca: TECFIL			
33	2,0000 UN	35,0000	70,00
Filtro do ara secundário AF25558			
Marca: TURBO			
36	2,0000 UN	23,0000	46,00
Filtro do diesel PSD 530/1			
Marca: TECFIL			
37	2,0000 UN	34,0000	68,00
Filtro do Diesel - PSL 190			
Marca: FLEETGUARD			
38	2,0000 UN	67,0000	134,00
Filtro Hidráulico - PSH 111			
Marca: FLEETGUARD			
39	4,0000 UN	42,0000	168,00
Filtro do Ar Primário - AP 2710			
Marca: TECFIL			
40	4,0000 UN	26,0000	104,00
Filtro de Ar Secundário - AS 810			
Marca: TURBO			
41	2,0000 UN	48,0000	96,00
Filtro Primário do Diesel - F5 20026			
Marca: TECFIL			
45	2,0000 UN	7,0000	14,00
Filtro da direção - HF 6162			
Marca: TURBO			
46	2,0000 UN	65,0000	130,00
Filtro de ar primário AP 25997			
Marca: TECFIL			
47	2,0000 UN	36,0000	72,00
Filtro do ar secundário - AF 26211			
Marca: TECFIL			

48	2,0000 UN	12,0000	24,00
Filtro do Ar - ARL 4147			
Marca: TECFIL			
49	2,0000 UN	48,0000	96,00
Filtro do Diesel primário - 84348882			
Marca: TURBO			
52	2,0000 UN	125,0000	250,00
Filtro de transmissão - 84491498			
Marca: TURBO			
53	2,0000 UN	49,0000	98,00
Filtro do Motor - OC 502			
Marca: TURBO			
55	2,0000 UN	77,0000	154,00
Filtro do ar secundário - 84286397			
Marca: TURBO			
56	2,0000 UN	32,0000	64,00
Filtro do Diesel primário - 1R0751			
Marca: TURBO			
58	2,0000 UN	33,0000	66,00
Filtro do Motor - PSL 417			
Marca: TECFIL			
59	2,0000 UN	95,0000	190,00
Filtro do Diesel primário -1R0770			
Marca: TECFIL			
62	2,0000 UN	54,0000	108,00
Filtro do Ar Primário - 256 7902			
Marca: TURBO			
66	4,0000 UN	12,5000	50,00
Filtro do Diesel Secundário -F 1063			
Marca: TECFIL			
67	2,0000 UN	23,0000	46,00
Filtro do Motor - PSL 280			
Marca: TECFIL			
70	2,0000 UN	73,0000	146,00
Filtro do Motor -TSL281			
Marca: TECFIL			
71	2,0000 UN	31,0000	62,00
Filtro da Água PSA 331			
Marca: TECFIL			
74	2,0000 UN	67,0000	134,00
Filtro APU - A0004295795			
Marca: TECFIL			
75	2,0000 UN	64,0000	128,00
Filtro de ar primario A 634 528 03 06			
Marca: TECFIL			
76	2,0000 UN	29,0000	58,00
Filtro de ar secundário A 634 528 02 06			
Marca: TECFIL			
78	2,0000 UN	33,5000	67,00
Filtro do Diesel Secundário - PSD 960/1			
Marca: TECFIL			
79	2,0000 UN	19,0000	38,00
Filtro do Motor -PSL962			
Marca: TECFIL			
80	4,0000 UN	11,5000	46,00
FILTRO DO DIESEL PSC 73/1			
Marca: TECFIL			
81	4,0000 UN	37,0000	148,00
Filtro do combustível PSD 970/1			
Marca: TECFIL			

83	4,0000 UN	67,5000	270,00
Filtro de Ar Primário - ARS9839			
Marca: TECFIL			
84	4,0000 UN	38,0000	152,00
Filtro do Ar Secundário - ARS 839			
Marca: TECFIL			
85	2,0000 UN	14,0000	28,00
Filtro do Motor - OC 522			
Marca: MAHLE			
86	2,0000 UN	27,5000	55,00
Filtro do Ar - AC DELCO 25FA9290			
Marca: TECFIL			

			5.148,50

01.01 A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta licitante.

01.02. A CONTRATADA em atendimento ao inciso IV do Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos filtros após o uso dos mesmos.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos elétricos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441 - centro.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.148,50 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.39.00.00

06.03.10.301.0107.2050.3.3.90.30.39.00.00

07.01.04.122.0010.2011.3.3.90.30.39.00.00

08.01.08.122.0010.2069.3.3.90.30.39.00.00

10.01.20.122.0010.2015.3.3.90.30.39.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 28 de Agosto de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projeto e Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736